

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 87 de 2021

AO PROJETO DE LEI Nº 98/2021.

“Dispõe sobre a abertura de novos códigos no Elenco de Ações, bem como novas rubricas orçamentárias.”

Art. 1º - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária	02.15.00/	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano /
Executora:	02.15.01	Serviços Municipais
Função:	15	Urbanismo
Sub-Função:	452	Serviços Urbanos
Programa:	5002	Urbanismo, Teletransporte e Projetos
Ação:		
Fonte:	01	Tesouro
Categoria da Despesa:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	

Art. 2º - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

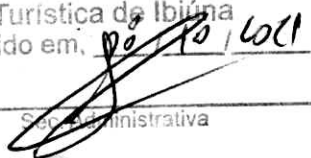
Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária	02.20.01	Encargos Gerais do Município
Executora:		
Função:	99	Reserva de Contingência
Sub-Função:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Fonte:	08	Emendas Parlamentares Individuais
Categoria da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna) deverão ser destinados para instalação de iluminação pública no Bairro Murundú, com luminárias com lâmpadas de LED.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**


LUIZ FERNANDO DE GOES VIEIRA
VEREADOR

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 05/10/2021

Secretaria Administrativa